

CERTIFICAÇÃO DE TÉCNICOS DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Janeiro de 2010 determina a obrigatoriedade desta certificação



Cláudia Almeida

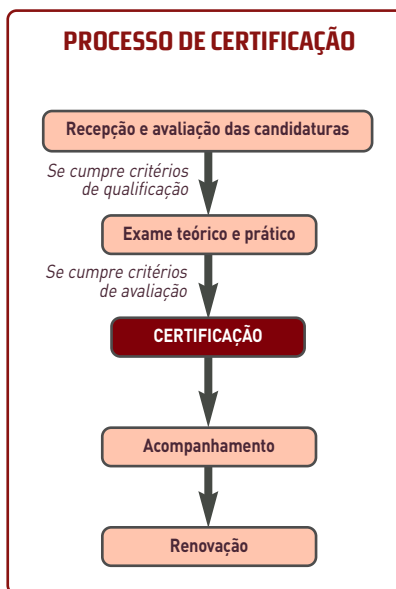
A água é um bem precioso, indispensável a todas as actividades humanas, e sendo por demais aceite que não há vida sem água, torna-se imperativo salvaguardar e promover a qualidade da água para consumo humano. Este é um dos objectivos que está definido no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, tendo em vista proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da eventual contaminação dessa água e assegurar a disponibilização tendencialmente universal de água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada na sua composição.

Os laboratórios têm um papel fundamental neste controlo da qualidade e por isso torna-se necessário aumentar o grau de rigor e garantir competências. Assim, a partir de 1 de Janeiro de 2010, as determinações analíticas dos parâmetros conducentes ao cumprimento do referido diploma, em termos do controlo da qualidade da água, bem como a recolha de amostras só poderão ser realizadas por laboratórios de análises acreditados para o efeito. No entanto, face à realidade do nosso país, nem sempre é possível que a recolha de amostras seja efectuada pelos laboratórios que farão as determinações analíticas. Muitas vezes são os técnicos das entidades gestoras das águas que fazem essa recolha para posterior entrega no laboratório.

Desta forma, e porque a correcta colheita de amostras é essencial para garantir resultados fiáveis e rigorosos, também se torna necessário estabelecer metodologias e critérios uniformes a serem aplicados por todos os técnicos. A recomendação do IRA n.º 08/2005 deu o primeiro passo nesse sentido, mas faltava ainda avaliar o cumprimento destas metodologias. Surgiu, assim, a certificação dos técnicos de colheita de amostras, que a partir de 1 de Janeiro de 2010 é obrigatória nos casos em que a colheita das amostras não seja realizada pelo laboratório (art. 37º, ponto 9 do referido diploma).

Processo de certificação

A certificação de técnicos, por organismos de certificação independentes e acreditados ou reconhecidos pelo Instituto Por-



tuguês de Acreditação (IPAC) é a evidência objectiva de competências. Esta certificação envolve a avaliação dos candidatos em duas fases distintas (ver figura). Numa primeira fase – a candidatura – o candidato tem que demonstrar que já possui experiência profissional na área (colheita de amostras), em função do grau académico (por exemplo, candidatos com o 9.º ano deverão possuir seis meses de experiência) e que frequentou, no mínimo, uma acção de formação de 14 horas, com componentes teórica e prática. Esta formação deve abranger desde o enquadramento legislativo e normativo, os recipientes e métodos de preservação das amostras, as técnicas de colheita e manuseamento, até ao transporte das amostras.

Superados estes requisitos, o candidato é submetido, numa segunda fase, ao exame de certificação, constituído por uma parte teórica e outra prática. A parte teórica é constituída por perguntas de escolha múltipla, onde são avaliados os conhecimentos nos tópicos abrangidos na acção de formação e anteriormente referidos. A parte prática é a simulação da recolha de uma amostra de água para análise do grupo de parâmetros do controlo de inspecção, de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007 e Recomendação do IRAR n.º 08/2005, com um conjunto de intervenções onde são avaliados aspectos como: domínio, destreza e familiarização com as técnicas de colheita.

Para completar o exame com sucesso, o candidato deve obter classificações mínimas de 70% em cada uma das partes do exame (teórica e prática). Caso o candidato não consiga obter a classificação mínima (70%) numa das partes do exame, pode realizar a reavaliação dessa parte.

O certificado, resultante de um processo de exame bem sucedido, tem a validade de três anos. Durante este período o empregador do técnico certificado é responsável por:

- Assegurar meios de transporte adequados;
- Assegurar material de amostragem adequado, recorrendo para o efeito a laboratório acreditado;
- Garantir condições adequadas de preservação/conservação e

transporte das amostras para o laboratório, conforme os requisitos do laboratório acreditado;

- Disponibilizar, se aplicável, equipamento adequado à realização do ensaio do desinfectante residual e garantir a realização periódica da verificação analítica do equipamento, em laboratório acreditado para o ensaio do cloro residual e de acordo com os requisitos deste;
- Assegurar os meios documentais necessários (procedimento e folhas de registo);
- Assegurar a participação do técnico certificado em ensaios interlaboratoriais para a determinação do cloro residual, pelo menos uma vez em cada ciclo de certificação (três anos);
- Verificar a continuidade da actividade, sem interrupção significativa;
- Garantir a actualização de conhecimentos/informação do técnico certificado através, por exemplo, da participação em acções de formação periódicas.

Se a pessoa certificada for o próprio empregador, assumirá todas estas responsabilidades descritas.

Após a certificação e durante o período de validade do certificado, o técnico é sujeito a um acompanhamento anual, para o qual terá de enviar ao organismo de certificação o seguinte:

- Evidência objectiva da continuidade na actividade abrangida pela certificação, sem interrupções significativas, desde a data de emissão do certificado;
- Evidência do Plano de Amostragem executado pelo técnico certificado;
- Evidências da verificação analítica do equipamento para a determinação do cloro residual, em laboratório acreditado para o ensaio;
- Uma declaração do(s) laboratório(s) acreditado(s) que tenha(m) suportado o processo de amostragem, garantindo que forneceu os procedimentos de colheita e material adequados, recepcionou as amostras bem acondicionadas e que os registos recebidos foram bem preenchidos.

Com base no Plano de Amostragem, poderá ainda ser solicitado ao técnico certificado, quer os registos associados à colheita de amostras de um ou mais dias a seleccionar pelo organismo de certificação, quer os registos associados à verificação do equipamento, por parte do técnico certificado, com recurso a padrões de cloro, com periodicidade a definir pelo responsável pela amostragem, conforme volume de trabalho.

Processo de renovação

Cada três anos após a data da certificação inicial, o certificado poderá ser renovado por um novo período de três anos, desde que o técnico certificado:

- Evidencie o cumprimento dos requisitos necessários para o acompanhamento;
- Evidencie a participação, em pelo menos, um ensaio interlabo-



Foto AGUAS DO CAVADO, SA

ratorial para a determinação do cloro residual;

- Realize um exame equivalente à parte prática do “Exame de Certificação”, devendo munir-se de todos os meios necessários para simular uma colheita de amostras real. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 70%.

Em suma, todo o processo de certificação, acompanhamento e renovação garante que o técnico certificado possui conhecimentos e competências para:

- Aplicar as principais técnicas de colheita de amostras de água destinadas ao consumo humano;
- Efectuar colheitas de amostras de água destinadas ao consumo humano;
- Identificar os diferentes tipos de recipientes utilizados na colheita de amostras, em função dos parâmetros a analisar;
- Identificar amostras e efectuar registos correctos das determinações efectuadas no local da colheita;
- Conhecer as diferentes necessidades de preservação das amostras, em função dos parâmetros a analisar;
- Conhecer os métodos de acondicionamento e transporte das amostras;
- Realizar o ensaio do desinfectante residual.

No geral, o processo de certificação possibilitará uniformizar métodos, consciencializar o sector para a existência de práticas correctas e sustentadas, implementar e cumprir o quadro legal referente à água, permitindo avaliar de uma forma consolidada a qualidade da água.

Cláudia Almeida, adjunta técnica do Organismo de Certificação de Pessoal, da RELACRE – Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal